



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

MENSAGEM Nº 052 DE 12 DE novembro DE 2007.

Senhor Presidente,
Senhores(as) Vereadores(as);

PROTOCOLO CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT Nº 187 Livro 20 Folha 45 Data 12/11/07 Horas 15:38 <i>Osseuse</i> FUNCIONÁRIO
--

Encaminhamos, para apreciação dos Senhores e Senhoras o Projeto de Lei em anexo, que dispõe sobre alteração no índice percentual autorizado para suplementação das dotações orçamentárias vigentes.

Tal mecanismo se faz necessário em face do excesso da demanda de serviços e convênios que o Município assumiu, não previstos na LOA de 2007, tais como construção da ciclovia, pavimentação da estrada de acesso ao Cristo Redentor, construção de mais 60 casas populares no residencial Wilmar Peres de Farias, reforma do IML e Casa de Velório entre outras obras e também aquisição de medicamentos para os PSF e Pronto Socorro Municipal previsto para o último bimestre do exercício de 2007.

Por tais razões, solicitamos a aprovação do referido Projeto de Lei em caráter de URGÊNCIA, para que assim possamos atender os dispositivos da legislação e as demandas que ora surgiram.

Contando com a compreensão e com o respaldo de Vossas Excelências renovamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Barra do Garças/MT., 12 de novembro de 2007.

Marcia
MÁRCIA VALOES SOARES
Prefeita Municipal
Márcia Valoes Soares
Prefeita Municipal

Aprovado por 09 (nove) votos Sim em sessão Ordinária do dia 13.11.07 - Osseuse



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

PROJETO DE LEI Nº 050 DE 12 DE novembro DE 2.007.

PROTOCOLO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT
Livro 20 Folha 75 Data 13/11/07
Horas 15:38
Ossores
FUNCIONÁRIO

"Dispõe sobre re-ratificação da Lei Municipal 2.816/06e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **Márcia Valoes Soares**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 4º da Lei Municipal 2.816 de 28 de dezembro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 4.320/64, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a:

I – abrir crédito suplementar até o limite de mais 20% (vinte por cento) sobre o limite já autorizado na lei epigrafada, do total das despesas fixadas na Lei 2.816/2006.

§ 1º Serão utilizados os recursos previstos no artigo 43, inciso III da Lei Federal 4.320/64, pelo cancelamento de dotações orçamentárias e o excesso de arrecadação previsto.

Art. 2º - Ficam ratificadas as demais disposições da Lei Municipal mencionada no preâmbulo desta lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor n data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT., 12 aos dias do mês de novembro de 2.007.

M Soares
MÁRCIA VALOES SOARES
Prefeita Municipal

Aprovado por 09 (nove) votos Sim, 1 em sessão Ordinária do dia 13.11.07 Ossores

06 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	R\$	1.778.000,00
07 – Secretaria Municipal de Saúde	R\$	15.506.500,00
08 – Secretaria Municipal de Cultura	R\$	1.345.000,00
09 – Secretaria Municipal de Agricultura e Desenv.	R\$	1.391.000,00
10 – Secretaria Municipal de Planejamento	R\$	500.500,00
11 – Secretaria Municipal de Ação Social	R\$	870.500,00
12 – Secretaria Municipal de Urbanismo e Paisagismo	R\$	4.036.100,00
13 – Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serv. Pub.....	R\$	8.668.320,00
14 – Secretaria Municipal de Prom. Iguald. Racial	R\$	88.000,00
15 – Secretaria Municipal da Mulher	R\$	463.000,00
16 – Secretaria Municipal de Comunicação Social	R\$	410.000,00
17 – Secretaria Municipal de Industria e Comercio	R\$	85.000,00
18 – Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente	R\$	2.157.221,23
TOTAL GERAL.....	R\$	62.103.143,29

Art. 4º - Nos termos do Art. 7º da Lei Federal nº 4.320/64, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a:

I - Abrir crédito suplementar até o limite de 20% (vinte por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, usando os recursos previstos no Art. 43, item III da Lei Federal citada no caput deste Artigo.

II - Realizar no exercício financeiro, operações de crédito para antecipação da Receita para atender insuficiência de caixa, de acordo com o parágrafo 8º do Artigo 165 da Constituição Federal, e Art. 38 da Lei Complementar 101, de 04/05/2000.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir do dia 1º de janeiro de 2007, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

de 2.006. Barra do Garças/MT; aos 08 dias do mês dezembro de

ZÓZIMO WELLINGTON CHAPARRAL FERREIRA
 Prefeito Municipal

*Esta lei foi registrada
 no livro próprio e
 afixada no mural da
 Câmara Municipal em
 27-12-06 MAF*



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

PARECER N.º 092/2007, EM 12 DE NOVEMBRO DE 2007

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.

Cuida-se de Projeto de Lei n.º 052/2007, de 12 de novembro de 2007, de iniciativa do Poder Executivo Municipal, que “Dispõe sobre a re-ratificação da Lei Municipal 2.816/06 e dá outras providências”.

O presente projeto de lei tem como objeto alteração na Lei Orçamentária Anual/2007 (LOA), Lei n.º 2.816, de 28 de dezembro de 2006, no que se refere a abertura de crédito suplementar para o enfrentamento de despesas então não previstas ou que suplantaram os valores previstos na LOA.

Reza o artigo 49 da Constituição Municipal:

“Art. 49 – São de iniciativa exclusiva do Prefeito as leis que disponham sobre:

I –

IV – matéria orçamentária, ou a que autorize a abertura de créditos ou conceda auxílios, prêmios e subvenções”.

Resta apenas, para a legalidade e constitucionalidade do presente de lei, a necessária autorização legislativa.



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

Reza o artigo 33 da Constituição Municipal:

“Art. 33 – Cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, legislar sobre todas as matérias de competência do Município e, especialmente:

I –”

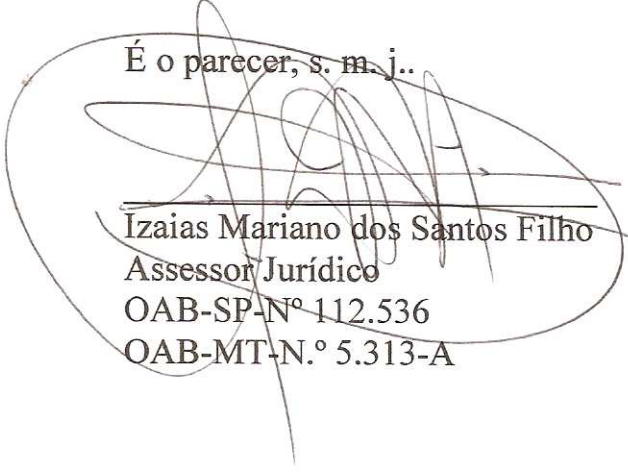
III – votar o orçamento anual e plurianual de investimentos, a lei de diretrizes orçamentárias, **bem como autorizar a abertura de créditos suplementares e especiais.**

IV -”

Demais, as razões que embala este projeto de lei, constantes da mensagem, são meritorias.

Assim, somos, pela regular tramitação do presente projeto de lei, por ser legal e constitucional.

É o parecer, s. m. j..


Izaias Mariano dos Santos Filho
Assessor Jurídico
OAB-SP-Nº 112.536
OAB-MT-N.º 5.313-A



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

APROVADO POR UNANIMIDADE
Em sessão de 13/11/07
[Signature]

COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS

PARECER

Ao Projeto de Lei n.º 52/2007, de autoria

Poder Executivo Municipal

A COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS, analisando o PROJETO DE LEI, em epígrafe, resolve exarar PARECER FAVORÁVEL, por entender ser a aludida matéria, legal e constitucional.

Sala das Comissões da Câmara Municipal, em 13 de 11 de 2007.

Maria Jose Carvalho
Ver.^a. MARIA JOSE DE CARVALHO
Presidente

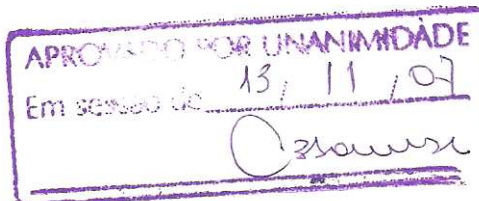
[Signature]
Ver.^a. ANDREIA SANTOS DE ALMEIDA SOARES
Relator

[Signature]
Ver.^o. RONALDO DE ALMEIDA COUTO
Membro





Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

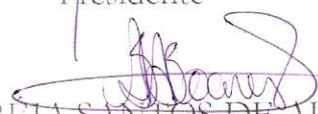
Projeto de Lei Nº 52/2006, de autoria

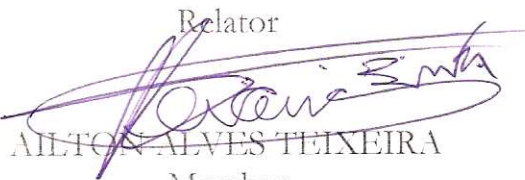
Podr Executivo municipal

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, analisando o PROJETO DE LEI, em epígrafe, resolve exarar PARECER FAVORÁVEL, por entender ser a aludida matéria, legal e constitucional.

Sala das Comissões da Câmara Municipal, em 13 de 11 de 2007.


Verº. WELITON MARCOS R. DE OLIVEIRA
Presidente


Verª. ANDREIA SANTOS DE ALMEIDA SOARES
Relator


Verº. AILTON ALVES TEIXEIRA
Membro



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

VOTAÇÃO

MATÉRIA DA PAUTA

Projeto de Lei nº 052/07 - Pooler Executivo

Municipal
VEREADORES

	LEGENDA	Partido Atual	SIM	NÃO	Abstenção
AILTON ALVES TEIXEIRA	PTB	PPS	X		
ANDRÉIA SANTOS DE ALMEIDA SOARES	PTB	PR	X		
ANTONIA JACOB BARBOSA 1ª Secretária	PL	PR	X		
Dr. CELSO MARTINS SPOHR	PSB	PPS	✓		
MARIA JOSÉ DE CARVALHO	PP	PMDB	X		
Dr. RODRIGO RAGIOTTO - Presidente	PFL	PP			
RONALDO DE ALMEIDA COUTO 2º Secretário	PC do B	PMDB	X		
SÔNIA NUNES DOS SANTOS	PSDB	PSDB	X		
WALTER NAVES DE SOUSA Vice-Presidente	PSDB	DEM	X		
WELITON MARCOS R. DE OLIVEIRA	PMDB		X		

Presidente

Obs.

*Aprovado por 09 (nove) votos sim, em
 Sessão Ordinária do dia 13.11.07 - Cessante*